



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.831, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 108.999,75 (cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado à execução de programa estadual de acolhimento para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.481, de 12 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 108.999,75 (cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado à cobertura de despesas com programa estadual de acolhimento para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0073.2	Atividade		
08.244.0073.2.162	CASA DE ACOLHIDA – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA	R\$	108.999,75
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	105.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.999,75
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro obtido pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 16214/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B4-5D11-C9DB-2A90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 17/03/2025 18:26:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 17/03/2025 20:30:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/33B4-5D11-C9DB-2A90>

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 19/março/25 - Ano XLIII – Nº 11.664.